

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 099/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 130/2020, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas, conforme quadro abaixo:

Departamento Nacional	80%
Departamento Regional de Rondônia	20%

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do SENAC/RO – www.ro.senac.br, opção Licitações.

1.5.2. Site do Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA

2.1. Recebimento das Propostas: Das 12 horas do dia 08/09/2020 até às 10 horas do dia 16/09/2020.

2.2. Abertura das Propostas: Às 10 horas do dia 16/09/2020.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 11 horas do dia 17/09/2020.

2.4. Local da disputa: Sítio do Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, por escrito endereçado à Comissão.

2.6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão consiste na contratação de empresa para **aquisição de equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento e garantia de 60 (Sessenta) meses**, para atender as necessidades da Administração Regional e das Unidades Operativas do SENAC no Estado de Rondônia,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência) do presente Edital;

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO (III) deste Edital**.

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: www.bll.org.br, nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC n.º 958/2012, do Diário Oficial da União, edição n.º 187, de 26/09/2012;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site SENAC/RO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.4.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

7.1.4.2. Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.5. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NIcertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.2. ANEXO V – Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.4.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes.

7.4.3. A exigência do item 7.4.1. que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item 7.3.3 do edital e dos exigidos na habilitação jurídica.

7.4.4. As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item **7.4.1.** do presente Edital.

7.4.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com a indicação de novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.4.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.4.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.4.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.4.10. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade.

7.4.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e apresentar os seguintes dados:**

8.1.2.1. Valor total do Lote.

8.1.2.2. Prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até 30 (dias) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou de pedido de compra ou documento equivalente (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. Prazo de Garantia dos equipamentos, é de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) (opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita) a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/RO, período em que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o equipamento que, comprovadamente, apresente problemas;

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o site);

8.1.2.6. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES DETALHADAS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

8.1.2.7. Local de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Administração Regional do SENAC/RO, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO ou nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia;

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” e Especificações mínimas conforme “**ANEXO I**” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.5. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico ([plataforma da bli](#)), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.6. A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

8.8. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.9. O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequentes ao recebimento dos equipamentos contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/RO**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/RO**, devidamente atestada por servidor responsável designado pelo contratante ;

8.10. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.11. O recebimento do(s) equipamento(s) será(ão) feito(s) após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

8.12. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso. A não apresentação dos documentos citados neste item, poderá implicar na desclassificação da empresa;

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

9.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **03 (três) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas.

9.14 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.19. Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente porventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

9.20. Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme ANEXO I.

10.3. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL e pelo e-mail licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, em até **05 (cinco) horas**, declaração de estar ciente que é arrematante do(s) lote(s), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a nova proposta escrita com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens.

10.3.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), terá a faculdade de encaminhar a sua documentação de habilitação e proposta de preços, através de e-mail, desde que as mesmas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.7 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares;

10.3.1.1 O encaminhamento solicitado no item 10.3.1 será através do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br e inserir na plataforma BLL (www.bll.org.br).

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor do lote global, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.6. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá (ão) encaminhar, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme ANEXO II, juntamente com folder ilustrativo ou prospecto com característica técnica compatível com o item que está sendo cotado (quando for o caso), com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no item 07 deste

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

11.1.1.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.1.1.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I** do edital, informando as MARCAS (e quando for o caso, os modelos) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;

11.1.1.3. Cotação do preço unitário e total por lote (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os lotes cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no edital e a garantia do(s) produto(s) (quando for o caso);

11.1.1.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

11.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, Setor da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados.

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de até **15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico ([plataforma da bll](http://plataforma_da_bll)), via Internet, para os e-mails nina@ro.senac.br e giselle@ro.senac.br com cópia para licitacao@ro.senac.br e robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **15 (quinze) minutos** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Panair, Porto Velho/RO .

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente do SENAC/RO apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, poderá reconsiderar a decisão da Comissão ou decidir em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br;

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão adjudica o processo com a autoridade superior e esta posteriormente fará a homologação.

13.2. Após adjudicação e homologação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

13.2.1. Após assinatura do Contrato, a Gerência de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

15.3. Na hipótese do item 15.2., o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

15.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

16.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas.

16.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

16.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

16.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SENAC/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

16.3. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SENAC/RO.

16.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

16.5. A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

16.5.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

16.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

16.6. Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

16.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

16.9. O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, ANTES da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido de Compra.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, informando o número da Licitação, **exclusivamente e inicialmente**, por meio eletrônico ([plataforma da bli](#)) e seguidamente para o e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.10.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

16.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br, no campo “Esclarecimentos” ou “Arquivo” e no sítio do SENAC/RO – www.ro.senac.br, na opção **Licitações**.

16.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Contrato, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2., do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que por ventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

16.13. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

16.14. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

16.15. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Senac (www.ro.senac.br) na opção Licitações e na plataforma BLL (www.bll.org.br);

16.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

16.17. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

16.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

16.19. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

16.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

16.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

16.22. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Descrição dos Produtos;

17.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração; e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

17.1.6. ANEXO VI – Modelo de Minuta do Contrato.

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Antioniy Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO I – Planilha de quantitativo, especificações e termo de referência/anexo:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Especificações
01	01	Und.	Unidade controladora de rede sem fio WLAN
02	83	Und.	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.
03	01	Und.	Solução de gerência integrada e controle de acesso de usuários internos e externos.
04	01	Und.	Instalação lógica e configuração dos equipamentos e software, com repasse tecnológico “hands-on” em pacote de 40h.
05	15	Und.	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2020

1.1. OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento, e garantia de 60 (Sessenta) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Administração Regional e das Unidades Operativas do SENAC no Estado de Rondônia.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.4. Com o aumento da utilização de recursos de tecnologia da informação, sobretudo através das novas metodologias de ensino e dos novos projetos decorrentes destas, as quais o SENAC RO já utiliza como Biblioteca Digital e futuramente com o projeto de Uso de Ferramentas Tecnológicas em sala de aula, se faz necessário disponibilizar infraestrutura de acesso à internet de forma rápida, ágil, segura e controlada por meio de rede WiFi que atenda as premissas de guarda, proteção e segurança dos acessos descritas no Marco Civil da Internet e da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Também devemos observar a necessidade de disponibilizar o sinal WiFi com a mesmas premissas para funcionários e visitantes como forma de ferramenta de direcionamento de vendas quando estes, nas dependências da instituição, poderão fazer uso de seus próprios dispositivos para pesquisar sobre ofertas de cursos disponíveis na instituição ou dos demais recursos da instituição.

1.5. A aquisição de uma solução única visa a obtenção de uma maior interoperabilidade, compatibilidade e gerenciamento centralizado da solução aqui licitada, o que dificilmente poderá ser conseguido através da aquisição de soluções de fornecedores diversos, face a grande diversidade de equipamentos e softwares de gerenciamento existentes no mercado. Além disso, a aquisição de uma solução de um único fornecedor reduz sensivelmente a possibilidade de indisponibilidade da solução em função de problemas de incompatibilidades que muitas vezes só poderão ser detectados após a contratação e implantação da solução pretendida, o que poderá acarretar prejuízos ao SENAC-RO, e conseqüentemente o fracasso do projeto. Outro fator importante a ser considerado, é que a diversidade de fornecedores impactará diretamente no cumprimento dos prazos para solução de problemas em caso de falhas, devido à dificuldade de consenso em diagnósticos para a detecção e resolução de problemas, e o aumento da complexidade no processo de abertura de chamados e na execução dos serviços previstos neste edital. Aliado a isso, e como mencionado anteriormente, por haver uma grande diversidade de fabricantes que possuem capacidade para fornecer a solução aqui proposta, entendemos que a aquisição dos itens em lote único não é um fator limitante para a competitividade e a economicidade desse processo licitatório.

1.6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

1.7. Garantir a qualidade necessária para o bom funcionamento dos serviços de internet utilizados pelas unidades;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1.8. Proporcionar acesso controlado e seguro à internet a alunos, instrutores e visitantes ampliando a possibilidade de pesquisa e visibilidade dos serviços prestados pela instituição;

1.9. Aumentar significativamente o nível de segurança da informação, aplicando os conceitos de alta disponibilidade, integridade e confiabilidade.

1.10. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES PARA LICITAÇÃO

1.11. A solução objeto deste TR é composta do disposto na Tabela 1 e as especificações e detalhamento dos equipamentos e serviços estão descritas nos anexos deste documento.

2.

Tabela 1 – Descrição dos itens do lote

LOTE 1 – Rede Wifi: Equipamentos.		
Item	Especificação do Produto	Qtd. do item
01	Unidade controladora de rede sem fio WLAN	1
02	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	83
03	Solução de gerência integrada e controle de acesso de usuários internos e externos.	1
04	Instalação lógica e configuração dos equipamentos e software, com repasse tecnológico "hands-on" em pacote de 24h.	1
05	Switch tipo 1 – Acesso de rede. Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	15

2 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE OPERATIVA

2.1. Os equipamentos serão alocados conforme quantidades relacionadas na Tabela 2:

Tabela 2 – Distribuição dos Equipamentos por localidade

Rede Wifi: Locais de Instalação dos Equipamentos			
Item	Produto	Local	Qtd.
01	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	Prédio Administração Regional - Porto Velho	11
02	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC Esplanada – Porto Velho	15
03	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC Campo Sales – Porto Velho	07
04	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC – Ariquemes	05
05	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC – Cacoal	10
06	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC – Jaru	15
07	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC - Ji-Paraná	11
08	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.	SENAC – Vilhena	09
		TOTAL	83

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

09	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	Prédio Administração Regional - Porto Velho	03
10	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC Esplanada – Porto Velho	01
11	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC Campo Sales – Porto Velho	02
12	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC – Ariquemes	01
13	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC – Cacoal	02
14	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC – Jarú	04
15	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC - Ji-Paraná	01
16	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.	SENAC – Vilhena	01
		TOTAL	15

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. Natureza da aquisição: A contratação pretendida consiste no fornecimento de equipamentos, garantia de atualização e funcionamento, licenciamento do software de gerenciamento, serviço de instalação e configuração com repasse tecnológico hands-on.
- 3.2. Todos os itens devem ser entregues com 60 (sessenta) meses de garantia do fabricante.
- 3.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os preços de referência estabelecidos para cada item.
- 3.4. A proposta apresentada incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
- 3.5. A proposta de preços deverá conter o número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.
- 3.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do equipamento cotado;
- 3.7. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso. A não apresentação dos documentos citados neste item, poderá implicar na desclassificação da empresa;
- 3.8. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação pelo SENAC, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento(s) não esteja (m) de acordo com o especificado;
- 3.9. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à plena execução contratual;
- III. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições do Termo de Referência e dos instrumentos editalício e contratual;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- V. Notificar a CONTRATADA quanto à execução do objeto, por meio de ordem de fornecimento;
- VI. Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas na execução do objeto;
- VII. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do SENAC/RO, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços ora celebrados, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora obriga-se a assinar o termo do contrato, nos prazos determinados.

5.2. Uma vez efetivado contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- II. Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso, e que não estarão fora da linha de produção nos próximos 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos;
- III. Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pelo Contratante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da rejeição;
- IV. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/RO, os equipamentos eventualmente estiverem em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, conseqüentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;
- V. Substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia do fabricante, se houver mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema (desde que a causa raiz deste seja atribuída ao equipamento), ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos (desde que a causa raiz dos mesmos seja atribuída ao equipamento);
- VI. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da Contratante;
- VII. Comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos funcionários que atenderão ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RO);
 - VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços;
 - IX. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

divulgação;

- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados.
- XI. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- XIII. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- XV. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- XVI. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/RO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido.
- XVII. O fabricante e/ou fornecedor deverá dispor de uma linha telefônica de discagem direta gratuita (0800) ou outro tipo de canal para mesmo fim, com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- XVIII. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.
- XIX. Caso os equipamentos não possuam assistência técnica na localidade de sua instalação, em caso de defeito dentro do período de garantia, a contratada assumirá os custos com deslocamento e/ou frete.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo SENAC/RO.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos, mediante prévio agendamento, conforme Ordem de Fornecimento específica para esse fim, emitida pela CONTRATANTE, no endereço da Administração Regional do SENAC/RO:

Unidade Operativa	Endereço	CNPJ
Administração Regional	Rua Tabajara nº 539 – Bairro: Panair. CEP: 76801-348. Porto Velho, RO	03.581.871.0001-34

6.3 A entrega deve ocorrer em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

6.4 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com os produtos, a documentação técnica atualizada, *drivers* e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais poderão ser armazenados em mídia óptica (CD/DVD) ou disponibilizados de forma eletrônica. As atualizações deverão ser disponibilizadas para *download* via internet no sítio do fabricante.

6.5 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

6.6 Os equipamentos deverão ser entregues com os documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional.

6.7 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da Administração para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

6.8 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item 6.1, a empresa Contratada deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

6.9 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

6.10 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

6.11 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

6.12 A CONTRATADA ficará obrigada a instalar e configurar todos os equipamentos descritos no item 2 "RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE OPERATIVA" do Termo de Referência, que serão alocados na Administração Regional do SENAC/RO e no SENAC-Esplanada, localizados no endereço: Rua Tabajara nº 539 – Bairro: Panair. CEP: 76801-348. Porto Velho, RO.

6.13 A instalação física dos equipamentos listados no item 2 deste documento nas unidades SENAC-Campo Sales, SENAC-Ariquemes, SENAC-Jaru, SENAC-Ji-Paraná, SENAC-Cacoal e SENAC-Vilhena ficarão à cargo do SENAC/RO.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto do presente instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

7.3 Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos, acessórios e/ou componentes foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, incompletos, contendo inconformidades, defeito por transporte e/ou por processo fabril, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 A CONTRATADA deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1 A garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

8.2 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do fabricante ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

da semana. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos.

8.3 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

8.4 Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização do *firmware* de todos os equipamentos para as versões mais recentes, sem ônus adicional para o SENAC/RO além daquele já cotado na proposta.

8.5 Forma de Atendimento da Garantia:

- I.** O atendimento para *hardware* será do tipo “NBD Exchange” disponibilizado pelo fabricante da solução, ou pela empresa/fornecedora contratada representante do fabricante devidamente autorizada, realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- II.** O tempo para o atendimento inicial do chamado será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser no próximo dia útil após a abertura do chamado;
- III.** A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do SENACRO;
- IV.** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso;
- V.** Caso um mesmo equipamento apresente ao menos três defeitos consecutivos, relacionados ou não, a CONTRATADA fica obrigada a substituir inteiramente a unidade defeituosa por outro igual, sem defeitos, conforme obrigações da contratada no item 5.2.V.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2. Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a contratante efetuará o pagamento à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável designado pelo Contratante.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas na Resolução SENAC 958/2012, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I.** Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- II.** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- III.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV.** Sugerir que seja susgado o pagamento, no caso de inobservância pela contratada das suas obrigações constantes do contrato.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

10.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

10.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Resolução SENAC 958/2012;
- 11.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SENAC/RO, até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de equipamento;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.1.** As especificações técnicas completas dos itens cotados deverão ser confirmadas através de documentos oficiais do fabricante anexados à proposta, de forma a viabilizar sua conferência pelo SENAC/RO.
- I. Os documentos oficiais do fabricante podem ser: folhetos técnicos (*datasheets*), manuais técnicos, ou ainda, reproduções de páginas de sites web oficiais do fabricante, não permitindo assim copiar e colar as especificações deste termo.
 - II. No caso da entrega de reproduções de páginas de sites web, o endereço (URL) da página deve ser inteira e claramente identificada, de forma a permitir sua verificação.
- 12.2.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços e o fornecimento de equipamentos de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência.

13. ANEXOS

- 13.1.** Abaixo, constam os anexos deste termo de referência:
- 13.2.** No ANEXO A – LOTE 01, constam detalhes sobre equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento, e garantia de 60 (Sessenta) meses.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

Marlon de Souza Cabral
Instrutor de Informática | Núcleo de TI

Éder Barroso Paiva
Chefe do Setor de Gestão dos Serviços de Redes | Núcleo de TI

Grace dos Santos Silva Coelho
Assessora | Núcleo de TI

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2020

ANEXO A – LOTE 01

SEÇÃO I – REQUISITOS GERAIS

1. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.
2. Todos os equipamentos devem ser entregues com 60 (sessenta) meses de garantia comprovada do fabricante.
3. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos equipamentos fornecidos.
4. Garantia (conforme cláusula 8 do TR):
 - 4.1. A garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
 - 4.2. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do fabricante ou de assistência técnica credenciada pelo fabricante, com capacidade de atendimento em horário comercial. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.
 - 4.3. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.
5. Licenciamento:
 - 5.1. Todos os equipamentos físicos ou virtuais devem ser fornecidos com a versão de software mais recente e completa disponível.
 - 5.2. Todos os equipamentos físicos ou virtuais devem ser fornecidos com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as suas funcionalidades disponíveis.
 - 5.3. Todas as licenças fornecidas serão Licenças Permanentes, a qual permite o funcionamento permanente do equipamento físico ou virtual, permitindo atualizações de recursos e segurança durante a sua vida útil.

Seção II - Requisitos Específicos – Rede de dados sem fio (WiFi)

1. Lote 1 – Especificações comuns aos itens 1 (controladora) e (pontos de acesso):

- 1.1. A fim de garantir a conformidade e segurança ambiental da solução oferecida, tanto a controladora quanto os pontos de acesso da solução de WiFi devem ser certificadas pela "WiFi Alliance" (<https://www.wi-fi.org/>), comprovando atenderem às seguintes normas e padrões:
- 1.2. RFC 4851 – The Flexible Authentication via Secure Tunneling Extensible Authentication Protocol Method (EAP-FAST);
- 1.3. RFC 4186 – Extensible Authentication Protocol Method for Global System for Mobile Communications (GSM) Subscriber Identity Modules (EAP-SIM);
- 1.4. RFC 5216 – The EAP-TLS Authentication Protocol;
- 1.5. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- 1.6. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2 e PEAPv1/EAP-GTC;
- 1.7. Padrões WiFi: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11g, 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax;
- 1.8. Packet Aggregation (A-MPDU);
- 1.9. Short Guard Interval (SGI);
- 1.10. WMM® e WMM® Power Save;
- 1.11. WPA® Enterprise/Personal e WPA2® Enterprise/Personal e WPA3® Enterprise/Personal
- 1.12. Integração entre controladora e equipamentos de ponto de acesso (item 1):

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 1.13. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância, ou seja, se uma controladora WLAN falhar, os equipamentos de ponto de acesso (AP) a ela associados, deverão, automaticamente, se associar a outra controladora WLAN alternativa, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante.

2. Especificações – Lote 1, item 1: Unidade controladora de rede sem fio WLAN.

- 2.1. O controlador WLAN deverá ser entregue no formato de nuvem ou do tipo virtual, fornecido em máquina virtual, deve estar totalmente licenciado para instalação e funcionamento, devendo ser compatível com, pelo menos, uma das seguintes plataformas: Microsoft HyperV ou VMWare vSphere Hypervisor ou VMWare ESXi na versão 5.5 ou superior.
- 2.2. Dimensionamento e licenciamento:
- 2.2.1. Ser dimensionada e licenciada a gerenciar, pelo menos, a quantidade de pontos de acesso estabelecidos no item 1 do presente lote 1 simultaneamente, centralizando as funcionalidades de autenticação.
- 2.2.2. Suportar e permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 3 mil clientes wireless.
- 2.3. Configuração e monitoramento:
- 2.3.1. Administrar a configuração e gerenciar o tráfego dos APs centralizadamente.
- 2.3.2. Acesso ao sistema da controladora através de HTTPS.
- 2.3.3. Suportar SYSLOG.
- 2.3.4. Implementar gerenciamento hierárquico, com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento.
- 2.4. Desempenho:
- 2.4.1. Permitir operação em modo mesh e permitir a utilização de mesh com os pontos de acesso solicitados sem restrições.
- 2.4.2. Permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente.
- 2.4.3. Implementar IEEE 802.11h.
- 2.4.4. Suportar roteamento e switching de camadas L2 e L3.
- 2.4.5. Possibilitar criação de pools de VLAN para permitir a escalabilidade de redes.
- 2.4.6. Possuir servidor DHCP embutido.
- 2.4.7. Oferecer recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada 2.
- 2.4.8. Oferecer recursos de proxy de endereços IP e proxy DHCP para roaming entre redes em camada 3.
- 2.4.9. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos APs por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.
- 2.4.10. Realizar descoberta automática dos APs na infraestrutura wireless.
- 2.4.11. Permitir a conexão e controle de todos os pontos de acesso mediante topologia em malha, ou WiFi Mesh.
- 2.4.12. A rede em malha deverá prover auto-redundância das camadas física (RF) e camada 2 com comportamento determinístico.
- 2.4.13. Ajustar, automaticamente, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso (AP), a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.
- 2.4.14. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance.
- 2.4.15. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF.
- 2.4.16. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance.
- 2.4.17. Implementar balanceamento entre APs, fornecendo todas as licenças necessárias.
- 2.4.18. Detectar áreas de sombra de cobertura e efetuar os devidos ajustes para sua correção, automaticamente.
- 2.4.19. Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade.
- 2.4.20. Permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID.
 - 2.4.21. Prover tempo de fast-roaming inter-switch.
 - 2.4.22. Suportar 802.11e incluindo:
 - 2.4.23. WiFi Multimídia (WMM);
 - 2.4.24. Unscheduled Automatic Power Save Delivery (U-APSD) e
 - 2.4.25. Traffic Specification (T-SPEC).
 - 2.4.26. Otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência.
 - 2.4.27. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras.
 - 2.4.28. Implementar conexão site to site VPN utilizando padrão IPsec. Caso a solução fornecida não possua a funcionalidade, será aceita solução de VPN adicional.
 - 2.4.29. Permitir a conexão de APs de maneira remota e segura.
 - 2.4.30. Conectar APs através de redes públicas e/ou privadas com garantia de segurança através de conexão criptografada.
 - 2.4.31. Permitir a propagação de SSIDs de maneira segura para qualquer AP legitimamente cadastrado na controladora, independente de onde este AP esteja conectado.
 - 2.4.32. Permitir a autenticação do AP remoto através de certificado digital ou de usuário e senha cadastrados em servidor AD e Radius.
 - 2.5. Autenticação e Segurança:
 - 2.5.1. Statefull firewall integrado à solução de rede sem fio:
 - 2.5.2. Administrar centralizadamente todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de statefull firewall integrado e baseado em identidade do usuário.
 - 2.5.3. Caso o controlador não possua firewall do tipo statefull integrado poderão ser fornecidos ferramentas, que contemplem as solicitações e características solicitadas para o firewall devendo possuir total interoperabilidade com o controlador, comprovado através de documentação técnica.
 - 2.5.4. Firewall integrado à rede WLAN de modo a permitir a desassociação de usuários da rede sem fio WLAN com base na violação de políticas de tráfego. Exemplo: desassociar da rede WLAN e colocar em quarentena um notebook com determinado endereço MAC, caso este viole um requisito de segurança.
 - 2.5.5. Permitir o bloqueio de comunicação entre clientes wireless – L2 bridging.
 - 2.5.6. Implementar filtros baseados em protocolos e em endereços MAC.
 - 2.5.7. Implementar recurso de “blacklisting”, permitindo o bloqueio de clientes especificados.
 - 2.5.8. Implementar os recursos de NAT (Network Address Translation) tanto para destino quanto para origem.
 - 2.5.9. Oferecer detecção e proteção integrada contra ataques de negação de serviços ou denial of service (DOS) a Aps e estações.
 - 2.6. Detectar e alertar, pelo menos, os seguintes tipos de ataques na rede WLAN:
 - 2.6.1. Impersonalização de AP válido;
 - 2.6.2. Flood de Frames;
 - 2.6.3. Fake Ap, Airjack;
 - 2.6.4. Broadcasts de autenticação;
 - 2.6.5. ASLEAP;
 - 2.6.6. Ataques baseados em probes;
 - 2.6.7. Ser capaz de gerar alarmes e efetuar contra-ataques no caso de detecção de um ataque.
 - 2.7. Políticas de Acesso:
 - 2.7.1. Implementar IEEE 802.11i. – WiFi Protected Access (WPA2) e (WPA3).
 - 2.7.2. Suportar criptografia centralizada com os protocolos: AES-CCMP, TKIP e WEP.
 - 2.7.3. Implementar listas de controle de acesso (ACLs).
 - 2.7.4. Realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 2.7.5. Permitir se configurar um perfil de acesso submetido às regras de firewall aplicadas, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação.
 - 2.7.6. Controlar a banda disponível (bandwidth contracts) por usuário ou através de perfis de usuários.
 - 2.7.7. Possibilitar criar políticas com base em horários e na localização do usuário. Exemplo: bloqueio do tráfego FTP após as 18 horas.
 - 2.7.8. Permitir aplicação de políticas de camada 4 de acordo com o perfil do usuário. Exemplo: um usuário que pertença ao grupo de gerentes (cadastrado no Radius ou Active Directory) terá permissão de acesso ao protocolo FTP no servidor de BD.
 - 2.7.9. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.
 - 2.7.10. Gerenciar centralizadamente a autenticação de usuários.
 - 2.7.11. Permitir a autenticação, através de endereço MAC, portal cativo (captive portal) ou IEEE 802.1X), de usuários conectados à rede WLAN (wireless) ou usuários conectados às portas cabeadas do controlador. Também deverá permitir a autenticação de usuário e de máquina por meio de IEEE 802.1x.
 - 2.7.12. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados ou temporários (acesso guest).
 - 2.7.13. Permitir autenticação em, no mínimo, os seguintes sistemas de base de dados de usuários: Microsoft Active Director e FreeRadius.
 - 2.7.14. Permitir provisionamento de usuários convidados (guests) através de interface web por meio de usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim.
 - 2.7.15. Identificar aplicações através de análise de tráfego, provendo informações acerca das aplicações mais utilizadas na interface gráfica do gerenciamento.
 - 2.7.16. Permitir a criação de políticas de acesso baseadas nas aplicações, incluindo dimensionamento de tráfego (traffic shapping).
 - 2.7.17. Possuir suporte a autenticação IEEE 802.1X, com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, PEAP/EAP-GTC, PEAP/EAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS com utilização de base de usuários interna ou servidor externo RADIUS ou LDAP.
 - 2.7.18. Permitir a seleção / uso de servidor Radius ou LDAP com base no SSID.
 - 2.7.19. Suportar EAP Offload, podendo terminar o túnel EAP na própria controladora.
 - 2.7.20. Portal Cativo (Captive Portal):
 - 2.7.21. Oferecer recurso de captive portal com suporte a vários portais simultâneos.
 - 2.7.22. Suportar utilização de captive portal externo ao controlador.
 - 2.7.23. Associar dinamicamente usuário a VLAN, com base nos parâmetros da autenticação.
 - 2.7.24. Permitir o espelhamento de sessão e logs detalhados por pacote a fim de possibilitar análises forenses.
 - 2.7.25. Qualidade de Serviço (QoS):
 - 2.7.26. Implementar Qualidade de Serviço com marcação de pacotes utilizando Diffserv e suporte a IEEE 802.1p para QoS de rede.
 - 2.7.27. Possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas nos pontos de acesso (CAC).
 - 2.7.28. Implementar "Channel load balancing", distribuindo, automaticamente, os clientes entre pontos de acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os pontos de acesso.
 - 2.7.29. Implementar "Band Steering/Select", permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a referida faixa de 5GHz.
 - 2.7.30. Implementar QoS automático para protocolos de voz SIP, SVP e SCCP utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer marcação (tagging) prévia de pacotes.
- 2.8. Monitoramento e varredura de sinal:
- 2.8.1. Efetuar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.1n, 802.11ac e 802.11ax para identificação de ataques e APs intrusos ou não autorizados (rogues).
 - 2.8.2. Efetuar varredura no canal de operação dos APs sem impacto no desempenho da rede WLAN.
 - 2.8.3. Efetuar varredura dos espectros de 2,4 GHz e 5 GHz para localização e classificação de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- interferências não 802.11 e evitá-las automaticamente.
- 2.8.4. Possuir analisador gráfico de espectro para detecção de interferências nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, sejam elas IEEE 802.11 ou não. A solução de gerência deve apresentar gráficos de espectrograma; caso a funcionalidade não possa ser apresentada, deve ser fornecido um equipamento ou software do mesmo fabricante que o faça.
 - 2.8.5. Utilizar os APs como “sensores” de RF para a monitoração do ambiente wireless.
 - 2.8.6. Implementar mecanismos para detecção, classificação e contenção de APs não autorizados (rogues), sendo capaz de rastreá-los e localizá-los fisicamente através da técnica de triangulação de radiofrequência.
 - 2.8.7. A contenção dos Aps rogue deve ser efetuada simultaneamente na rede WLAN e na rede cabeada.
 - 2.8.8. Ser capaz de identificar e conter redes “ad-hoc”.
 - 2.8.9. Ser capaz de detectar e bloquear o bridging entre estações da rede WLAN.
 - 2.8.10. A solução de gerência deve apresentar, graficamente, informações relativas à utilização de soluções de comunicações unificadas (UC) sobre a infraestrutura WLAN, permitindo relacionar o nível de sinal recebido pelo usuário e a qualidade da chamada.
- 2.9. Normas e Padrões. Suportar as demais especificações abaixo:
 - 2.9.1. RFC 1027 – Proxy ARP.
 - 2.9.2. RFC 1519 – Classless Inter-Domain Routing (CIDR);
 - 2.9.3. RFC 2328 – OSPFv2;
 - 2.9.4. RFC 2338 – Virtual Router Redundancy Protocol;
 - 2.9.5. RFC 2408 – Internet Security Association and Key Management Protocol (ISAKMP);
 - 2.9.6. RFC 2409 – The Internet Key Exchange (IKE);
 - 2.9.7. RFC 2548 – Microsoft Vendor-specific RADIUS Attributes;
 - 2.9.8. RFC 2661 – Layer Two Tunneling Protocol “L2TP”;
 - 2.9.9. RFC 3602 – The AES-CBC Cipher Algorithm and Its Use with IPsec;
 - 2.9.10. RFC 3948 – UDP Encapsulation of IPsec ESP Packets.
3. **Especificações – Lote 1, item 2: Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor 802.11ax, 2x2 MIMO.**
3. Especificações – Lote 1, item 2: Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor 802.11ax, 2x2 MIMO. Certificações do AP:
 - 3.2. Wi-Fi CERTIFIED™ a, b, g, n, ac
 - 3.3. Wi-Fi CERTIFIED 6™ (ax)
 - 3.4. WPA3™-Enterprise, Personal
 - 3.5. Wi-Fi Enhanced Open™
 - 3.6. Wi-Fi Agile Multiband™
 - 3.7. Passpoint®
 - 3.8. Vantage
 - 3.9. WMM®
 - 3.10. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio WiFi (WLAN), configurável via software, com operação simultânea nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax 2.4GHz (concurrent dual-band);
 - 3.11. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional.
 - 3.12. Para a frequência de 5GHz, operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz.
 - 3.13. Possuir interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX.
 - 3.14. Possibilitar gerenciamento através de alguma das seguintes opções: Porta de console, configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB.
 - 3.15. Possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) nativo no equipamento; caso o equipamento não o possua nativamente, deve ser ofertado separadamente respeitando a quantidade de pontos de acesso.
 - 3.16. Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 3.17. Suportar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at).
- 3.18. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 3.19. Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD- ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 3.20. Acompanhar cabos de console e cabos de energia elétrica (com injetor) na quantidade de 10% do pedido total de APs, conforme opção utilizada no item 3.14.
- 3.21. Possuir trava padrão "Kensington security lock point" ou similar, devendo ser fornecido o cabo para esse tipo de proteção.
- 3.22. Gerência e monitoramento:
 - 3.22.1. Implementar operação em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
 - 3.22.2. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.
 - 3.22.3. Armazenar sua configuração em memória não volátil, permitindo sua restauração numa eventual queda e posterior restabelecimento da alimentação elétrica, voltando o equipamento à operação normal, sem perda de configuração.
 - 3.22.4. Permitir atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet ou serial (terminal assíncrono).
 - 3.22.5. Implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Mesmo neste modo de operação auto-gerenciado, o equipamento deve atender a todas as especificações descritas neste documento.
 - 3.22.6. Permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (clusters).
 - 3.22.7. A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, de modo que, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso.
 - 3.22.8. Dispor de ferramentas de depuração (debug) e log de eventos.
 - 3.22.9. Configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.
 - 3.22.10. Dispor de interface gráfica de gerência, única e centralizada, acessível por HTTPS com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
 - 3.22.11. Configuração e atualização centralizadas do conjunto de pontos de acesso (cluster).
 - 3.22.12. Execução de cópia de segurança (backup) e restauração da configuração.
 - 3.22.13. Permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controladora WLAN, permitindo que os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster sejam também convertidos automaticamente.
 - 3.22.14. No modo de funcionamento auto-gerenciado, disponibilizar informações dos usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.
- 3.23. Desempenho:
 - 3.23.1. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:
 - 3.23.2. IEEE 802.11 a/g: 6 a 54Mbps;
 - 3.23.3. IEEE 802.11 b: 1 a 11Mbps;
 - 3.23.4. IEEE 802.11n (2,4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps); I.9.13.1.5. IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 3 (6.5 a 867Mbps) para canais de 20/40/80MHz.
 - 3.23.5. IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz.
 - 3.23.6. IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1,200Mbps) para canais de 20/40/80MHz.
 - 3.23.7. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.
 - 3.23.8. Possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a -92 dBm a 6Mbps tanto no padrão 802.11g quanto no padrão 802.11a.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 3.23.9. Suportar operação em no mínimo 2x2:2 MIMO.
- 3.23.10. Possibilitar ajuste da potência de transmissão em intervalos de 1 dBm ou menos.
- 3.23.11. Ser capaz de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 3.23.12. Permitir ajuste dinâmico do nível de potência e canal de rádio, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.
- 3.23.13. Suportar, pelo menos, 16 SSIDs.
- 3.23.14. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 3.23.15. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID.
- 3.23.16. Implementar padrão WiFi Multímedia (WMM) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.
- 3.23.17. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID.
- 3.23.18. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.
- 3.23.19. Possuir servidor DHCP interno.
- 3.23.20. Segurança e controle de acesso:
- 3.23.21. Permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.
- 3.23.22. Implementar multi-user MIMO (MU-MIMO) com 2 spatial streams em 5GHz.
- 3.23.23. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 3.23.24. Possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal cativo (captive portal).
- 3.23.25. Permitir autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (wireless) através de: MAC Address, captive portal, 802.1x em base local e 802.1x em base externa RADIUS e LDAP.
- 3.23.26. Permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.
- 3.23.27. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso.
- 3.23.28. Implementar statefull firewall interno à solução, com definição das políticas baseadas na identidade do usuário autenticado, caso equipamento não possua esta solução específica, deverá ser fornecido solução semelhante com mesma finalidade.
- 3.24. Deve suportar filtro de conteúdo.
- 3.25. Permitir a criação de políticas de firewall em camada 7.
- 3.26. Implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7.
- 3.27. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho.
- 3.28. Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless.
- 3.29. Implementar IEEE 802.1x, com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.
- 3.30. Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados.
- 3.31. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.
- 3.32. Implementar criptografia do tráfego local.
- 3.33. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves cripto- gráficas por sessão e por usuário.
- 3.34. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.
- 3.35. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i, WPA3-Personal, WPA3-Enterprise, Dynamic PSK, OWE.
- 3.36. Possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas.
- 3.37. Possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 3.38. Disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com a controladora WLAN.
- 3.39. Suportar sua própria autenticação com a controladora via certificado digital.

4. Especificações – Lote 1, item 3: Solução de gerência integrada e controle de acesso de usuários internos e externos.

- 4.1. A solução de gerência integrada e a de controle de acesso podem ser distintas ou fornecidas em um só produto, desde que, a solução de gerência integrada seja do mesmo fabricante dos equipamentos (controladora e pontos de acesso).
 - 4.1.1. Caso a solução de controle de acesso seja distinta, a mesma deverá possuir total integração e interoperabilidade com a solução de gerência integrada, comprovada através de datasheet e folhetos técnicos com a descrição da solução e sua interoperabilidade, sob pena de desclassificação.
- 4.2. A solução de gerência integrada e de controle de acesso deve ser fornecida em nuvem ou máquina virtual.
- 4.3. Caso seja fornecido em máquina virtual, deve estar totalmente licenciado para instalação e funcionamento, devendo ser compatível com, pelo menos, uma das seguintes plataformas: Microsoft HyperV ou VMWare vSphere Hypervisor ou VMWare ESXi na versão 5.5 ou superior.
- 4.4. A máquina virtual deverá ser instalada em equipamento servidor da contratante.
- 4.5. Fornecido com a capacidade de gerenciar todos os dispositivos deste lote 1.
- 4.6. Gerência, configuração e monitoramento:
- 4.7. Acesso à configuração e gerência através de HTTPS.
- 4.8. Permitir gravação dos eventos em Syslog remoto.
- 4.9. Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos.
- 4.10. Considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada.
- 4.11. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real.
- 4.12. Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra).
- 4.13. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal.
- 4.14. Ser capaz de identificar e listar dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por AP.
- 4.15. Possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax segundo a planta do prédio.
- 4.16. Importar plantas baixas nos formatos gráficos: CAD, DWG, JPEG/JPG e PNG).
- 4.17. Apresentar informação visual e gráfica, exibindo, na planta baixa dos andares:
- 4.18. APs instalados, e seu estado de funcionamento;
- 4.19. Mapa de calor de RF (heatmap);
- 4.20. Localização de ativos conectados à rede (equipamentos 802.11); e
- 4.21. Localização de rogue APs.
- 4.22. Suportar listagem, em tempo real (on-line) da localização de usuário, endereços IP e MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x.
- 4.23. Caso esta funcionalidade não esteja disponível no sistema de gerência, deve ser fornecido software do mesmo fabricante para atender este item contemplando toda a rede com redundância.
- 4.24. Permitir configuração gráfica completa da controladora WLAN e respectivos APs.
- 4.25. Possibilitar geração de relatórios dos seguintes tipos:
- 4.26. Listagem de clientes wireless;
- 4.27. Listagem de APs;
- 4.28. Informações de configuração das controladoras WLAN;
- 4.29. Utilização da rede; e
- 4.30. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados.
- 4.31. Suportar SSH, HTTP/HTTPS, SSL, Telnet;
- 4.32. Possuir ferramentas de depuração e log de eventos para gerência em primeiro nível.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 4.33. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 4.34. Suportar RFC 1213 – Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets (MIB-II)
- 4.35. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.
- 4.36. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- 4.37. Possibilitar a obtenção, via SNMP, de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- 4.38. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP remoto.
- 4.39. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente.
- 4.40. Possibilitar a identificação de paredes e divisórias com respectivos níveis de atenuação por tipo (alvenaria, vidro, drywall e divisória).
- 4.41. Disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:
- 4.42. Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;
- 4.43. Chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas;
- 4.44. Tipos de aplicações mais utilizados; e
- 4.45. Usuários conectados.
- 4.46. Segurança e controle de acesso:
- 4.47. Deve possuir informação sobre possíveis ameaças a rede detectadas pelos sistemas gerenciados.
- 4.48. Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.
- 4.49. Deve suportar o monitoramento das requisições de associação, autenticação, DNS e DHCP dos clientes wireless, permitindo monitorar os tempos de resposta das requisições e o índice de falhas para cada um dos tipos de requisição.
- 4.50. A solução de controle centralizado de acesso deve dar suporte às seguintes plataformas de bases de dados:
- 4.51. Microsoft Active Directory (AD);
- 4.52. Kerberos;
- 4.53. diretório compatível com LDAP;
- 4.54. servidor de banco de dados compatível com ODBC;
- 4.55. Token servers; e
- 4.56. Base SQL interna.
- 4.57. A solução de controle centralizado de acesso deve implementar/su- portar:
- 4.58. "Single sign-on" (SSO) através de SAML v2.0.
- 4.59. Gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários baseadas em:
- 4.60. Atributos do usuário autenticado;
- 4.61. Hora do dia, dia da semana;
- 4.62. Tipo de dispositivo utilizado;
- 4.63. Localização do usuário;
- 4.64. Tipo de autenticação utilizado.
- 4.65. Visualização de todas informações relativas a cada transação/ autenticação em tela, como data e hora, endereço MAC do dispositivo, classificação do dispositivo, usuário, equipamento que requisitou a autenticação (origem), método de autenticação utilizado, fonte de autenticação utilizada para validação, perfil de acesso aplicado, todos atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS), informações de resposta da solução para o elemento de rede, alertas em caso de falha, e exibição dos logs já filtrados para a requisição em análise.
- 4.66. Possuir dashboard personalizável, que ofereça a visualização, no mínimo, das seguintes informações:
- 4.67. Lista com os últimos alertas do sistema;
- 4.68. Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 dias, incluindo RADIUS, TACACS+ ou similar desde que haja interoperabilidade, e autenticação web;
- 4.69. Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeita- das nos últimos 7 dias;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 4.70. Gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação;
- 4.71. Últimas falhas de autenticação;
- 4.72. Gráfico com as requisições de avaliação de postura dos dispositivos, divididos entre saudáveis (dentro das políticas estabelecidas) e não-saudáveis (que estão fora das políticas estabelecidas);
- 4.73. Lista das últimas autenticações;
- 4.74. Lista das últimas autenticações com sucesso; e
- 4.75. Utilização de CPU do sistema, no mínimo, dos últimos 30 minutos.
- 4.76. Realizar classificação automática de dispositivos ("device profiling"), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede.
- 4.77. A classificação dos dispositivos deve categorizá-los em pelo menos 3 níveis: tipo de dispositivo (ex. computador, smartdevice, impressora, etc.), tipo do sistema operacional (Windows, Linux, MacOS, etc.) e versão do referido sistema operacional (ex. Windows 7, Windows 2008 Server, etc.).
- 4.78. Para a classificação, deve suportar a coleta de informações usando, no mínimo: DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, ActiveSync, SNMP, subnet scanner, IF-MAP, Mobile Device Management (MDM) e TCP Fingerprinting.
- 4.79. Possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada.
- 4.80. Suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas.
- 4.81. Implementar os serviços de autenticação, profiling e autorização para no mínimo 2.000 (dois mil) usuários e ou dispositivos.
- 4.82. Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da rede sem fio (wireless) e usuários/dispositivos da rede cabeada, deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de usuários solicitados.
- 4.83. Possuir recursos integrados de AAA: RADIUS, TACACS+ ou similar desde que haja interoperabilidade e Kerberos.
- 4.84. Suportar RADIUS CoA, Web authentication e SAML v2.0.
- 4.85. Suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:
- 4.86. EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS);
- 4.87. PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public);
- 4.88. TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP);
- 4.89. EAP-TLS;
- 4.90. PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5;
- 4.91. Windows machine authentication;
- 4.92. MAC address authentication (dispositivos não-802.1X).
- 4.93. Suportar a verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas (NMAP e NESSUS).
- 4.94. Suportar aplicação de políticas em ambiente multivendor de wireless, cabeado e VPN.
- 4.95. Suportar a integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API.
- 4.96. Permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários.
- 4.97. Suportar a administração através de IPv6.
- 4.98. Permitir se gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro.
- 4.99. Suportar, no mínimo, 1.000 (mil) dispositivos visitantes conectados simultaneamente na rede via portal web.
- 4.100. Implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes.
- 4.101. Autenticar os autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP, atribuindo o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil.
- 4.102. Implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas.
- 4.103. Implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- arquivos texto (TXT) ou valores separados por vírgula (CSV).
- 4.104. Permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta.
 - 4.105. Permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador.
 - 4.106. Permitir a personalização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante (em caso de auto-serviço), especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais.
 - 4.107. Permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha.
 - 4.108. Exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login.
 - 4.109. Permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens Short Message Service (SMS), e-mail e impressão local.
 - 4.110. Permitir que a personalização da página de registro de visitantes, para campos relacionados, a confirmação de patrocínio (sponsorship).
 - 4.111. Permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes.
 - 4.112. Permitir a configuração de contas de usuários visitantes com, pelo menos, as seguintes características: prazo de validade e largura de banda.
 - 4.113. Realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes.
 - 4.114. Permitir o login automático de usuários que realizem o auto-registro.
 - 4.115. Permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha.
 - 4.116. Permitir a criação de token de acesso.
 - 4.117. Permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes.
 - 4.118. Prevenir que funcionários acessem a rede de visitante com computador corporativo.
 - 4.119. Permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas.
 - 4.120. Permitir autenticação através de social login nativa na solução.
 - 4.121. Possibilitar se modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization.

5. Especificações – LOTE 1, ITEM 4: Instalação lógica e configuração dos equipamentos e software, com repasse tecnológico "hands-on" em pacote de 24h.

- 5.1. INSTALAÇÃO LÓGICA:
- 5.1.1. Os serviços de instalação lógica compreendem a instalação na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE em seu ambiente de Datacenter;
 - 5.1.2. Deverá ser instalada pela CONTRATADA a Controladora de rede sem fio Wlan virtual, Solução de gerência integrada e controle de acesso da solução WiFi em plataforma/máquina virtual VMWare ou Microsoft HyperV, conforme orientação da equipe técnica da CONTRATANTE e recomendações do fabricante;
- 5.2. INSTALAÇÃO FÍSICA:
- 5.2.1. A instalação física dos pontos de acesso (AP), e switches será responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE;
 - 5.2.2. O cabeamento e infraestrutura para operacionalização do ambiente wireless, gerência integrada e controle de acesso será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 5.2.3. A conectorização dos equipamentos nos pontos de acesso, ativação e configuração será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:
- 5.3.1. A configuração dos equipamentos será realizada primordialmente através da solução de gerência integrada, o que servirá também para comprovar sua eficácia;
 - 5.3.2. É total responsabilidade da CONTRATADA, garantir o funcionamento da solução conforme descrito no termo de referência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 5.3.3. Poderá ser necessária a configuração local e individual de alguns dos APs e Switches;
- 5.4. As atividades de configuração dos equipamentos deverão ser executadas por profissionais da CONTRATADA habilitados, certificados pelo fabricante e capacitados para a solução;
- 5.5. Caberá a este(s) profissional(ais) o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital;
- 5.6. Os equipamentos destinados ao Prédio Administração Regional e as Unidades Operativas do SENAC no Estado de Rondônia deverão ser configurados pela CONTRATADA;
- 5.6.1. A ativação e configuração dos equipamentos no ambiente da Administração Regional, que inclui também o CEP Esplanada, deverá ser realizada de forma presencial;
- 5.6.2. Nas demais Unidades Operativas do SENAC no Estado de Rondônia, a CONTRATANTE irá providenciar a instalação física dos equipamentos assim destinados, e a CONTRATADA deverá, remotamente, realizar a ativação e configuração.
- 5.7. A responsabilidade de garantir a conectividade entre o Prédio Administração Regional e as demais Unidades Operativas do SENAC no Estado de Rondônia será da CONTRATANTE;
- 5.8. REPASSE TECNOLÓGICO "HANDS-ON" EM PACOTE DE 24 HORAS:
- 5.9. O repasse tecnológico "hands-on" será realizado no ambiente operacional da CONTRATANTE, devendo abranger todos os tópicos necessários para conhecimento das funcionalidades e configuração dos equipamentos adquiridos, conforme instruções oficiais de seu fabricante;
- 5.10. Deverá ser abordado os procedimentos de instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada neste termo de referência;
- 5.11. O repasse tecnológico "hands-on" deve ter duração de, pelo menos 24h e deve ser realizado em regime 4x6 em dias úteis, conforme expediente do SENAC/RO;
- 5.12. O profissional designado pela CONTRATADA para ministrar o treinamento deverá ser qualificado e possuir certificação oficial (nível máximo) do fabricante de pelo menos, um dos produtos da solução ofertada neste termo de referência;
- 5.13. Todos os custos com o instrutor, como deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6. Especificações – Lote 1, item 5: Switch tipo 1 – Acesso de rede.

SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE+

- 6.1. Características Gerais
- 6.1.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T;
- 6.1.2. Deve possuir 4 (quatro) portas 1Gbps SFP;
- 6.1.3. O equipamento deverá vir com todas as portas licenciadas, habilitadas para uso e deverão funcionar simultaneamente.
- 6.1.4. Montagem em rack de telecomunicações de 19" (48,26 cm) padrão EIA/TIA;
- 6.1.5. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 38 (trinta e oito) Mpps;
- 6.1.6. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) Gbps;
- 6.1.7. Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;
- 6.1.8. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ para as portas 10/100/1000;
- 6.1.9. Deve possuir potência destinada ao PoE/PoE+ de, pelo menos, 190W;
- 6.1.10. Deve possuir uma interface de console USB;
- 6.1.11. Deve possuir CLI (Command Line Interface) completa, que possa ser acessada através de SSHv2;
- 6.1.12. Deve suportar agregação com suporte a até 8 portas por grupo;
- 6.1.13. Deve possuir 16.000 endereços MAC;
- 6.1.14. Deve possuir latência máxima de 3 μ s, considerando pacotes de 64 bytes;
- 6.1.15. Deve possuir, no mínimo, 1.5 MB de buffer de pacotes;
- 6.1.16. Deve possuir certificação ou participação no programa de testes "IPv6 Ready Certified" para conformidade e interoperabilidade com IPv6;
- 6.1.17. Deve possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 6.1.18. Deve possuir compatibilidade com as diretivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente;
- 6.2. Funcionalidades de Camada 2
 - 6.2.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
 - 6.2.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;
 - 6.2.3. Deve implementar no mínimo 4.000 VLAN's ID's;
 - 6.2.4. Deve implementar no mínimo 512 VLAN's simultaneamente;
 - 6.2.5. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
 - 6.2.6. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 - 6.2.7. Deve implementar LLDP-MED;
 - 6.2.8. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
 - 6.2.9. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 - 6.2.10. Deve suportar MTU Jumbo Frame 9K Bytes;
 - 6.2.11. Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;
- 6.3. QoS
 - 6.3.1. Deve implementar controle de broadcast;
 - 6.3.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
 - 6.3.3. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;
 - 6.3.4. Deve implementar IEEE 802.1p com classificação e priorização de tráfego em até quatro filas de prioridade;
 - 6.3.5. Deve implementar Weighted Deficit Round Robin e Strict Priority;
 - 6.3.6. Deve implementar rate limiting por porta;
 - 6.3.7. Deve suportar espelhamento de portas;
- 6.4. Segurança
 - 6.4.1. Deve suportar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);
 - 6.4.2. Deve suportar autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;
 - 6.4.3. Deve suportar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan);
 - 6.4.4. Deve suportar accounting das conexões IEEE 802.1x;
 - 6.4.5. Deve permitir associar a todo usuário autenticado um perfil de usuário, o qual, é possível determinar os privilégios dos usuários na rede para cada perfil;
 - 6.4.6. Deve permitir a criação de, no mínimo, 30 (trinta) perfis de usuário;
 - 6.4.7. Deve implementar TACACS+ ou similar, desde que haja interoperabilidade;
 - 6.4.8. Deve implementar listas de controle de acesso utilizando endereço IP de origem e destino;
 - 6.4.9. Deve suportar assinalamento de ACLs através de um servidor RADIUS;
 - 6.4.10. Deve implementar mecanismo de proteção de DHCP, bloqueando pacotes de servidores DHCP não autorizados;
- 6.5. Gerenciamento
 - 6.5.1. Deve suportar Dual Stack (IPv4/IPv6);
 - 6.5.2. Deve implementar NTP com autenticação MD5;
 - 6.5.3. Deve suportar duas imagens de software na flash;
 - 6.5.4. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
 - 6.5.5. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos;
 - 6.5.6. Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow;
 - 6.5.7. Deve possuir interface web para configuração;
 - 6.5.8. Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 6.5.9. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;
- 6.5.10. Deve implementar Syslog sobre TLS;
- 6.5.11. Deve suportar gerenciamento de modo On Premise com software do mesmo fabricante;
- 6.5.12. Deve suportar gerenciamento em nuvem com plataforma do mesmo fabricante;
- 6.5.13. Deve implementar a tecnologia ZTP (Zero Touch Provisioning) ou similar, para provisionamento automático das configurações sem a intervenção humana;
- 6.5.14. Deve implementar SFTP;
- 6.5.15. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- 6.5.16. Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs;
- 6.5.17. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
- 6.5.18. Deve suportar mecanismo de automação através de REST/JSON API;
- 6.5.19. Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante;
- 6.6. Licenciamento
 - 6.6.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
 - 6.6.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 6.7. Garantia
 - 6.7.1. A garantia do equipamento deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal, seguindo a Garantia conforme cláusula 8 do TR.

7. DOCUMENTAÇÃO AS-BUILT

- 7.1. Após a ativação dos serviços, deve ser entregue ao CONTRATANTE a documentação de as-built de cada serviço, contendo as seguintes informações:
- 7.2. Descrição dos serviços implantados;
- 7.3. Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos após a ativação dos serviços;
- 7.4. Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;
- 7.5. Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;
- 7.6. Definição de responsabilidades;
- 7.7. Recursos de alta disponibilidade;
- 7.8. Scripts de operação, incluindo desligamento e ligamento, switch over, acionamento do equipamento de contingência, quando necessário;
- 7.9. Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;
- 7.10. Procedimentos de recuperação de equipamentos;
- 7.11. Rotinas de backup e restore dos equipamentos, softwares e configurações implantadas;
- 7.12. Rotinas periódicas configuradas;
- 7.13. Documentação dos processos de trabalho associados ao item;
- 7.14. Desenho dos racks onde estão instalados os equipamentos (bayface);
- 7.15. Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: aquisição de equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento, e garantia de 60 (Sessenta) meses.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 003/2020, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2020. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca/Modelo	Vr. Und.	Valor Total
01	01	Und.	Unidade controladora de rede sem fio WLAN		R\$	R\$
02	83	Und.	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.		R\$	R\$
03	01	Und.	Solução de gerência integrada e controle de acesso de usuários internos e externos.		R\$	R\$
04	01	Und.	Instalação lógica e configuração dos equipamentos e software, com repasse tecnológico “hands-on” em pacote de 40h.		R\$	R\$
05	15	Und.	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6. Prazo de Entrega:dias;
7. Garantia.....

Porto Velho, de _____ de 20XX.

 nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:
 CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.4.2. da LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF n.º _____
RG n.º _____

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao,
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº XX/20XX:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/20XX e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos acima cotados, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:
CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 099/2020

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX

Contrato de Aquisição de Equipamentos Para Solução de Rede Local Sem Fio – Wi-Fi, com Instalação, Configuração, Treinamento, e Garantia de 60 (Sessenta) Meses, constante do processo de licitação realizado através do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional Interina, Sr.^a **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX, homologado em XX/XX/XXXX, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a **Aquisição de Equipamentos Para Solução de Rede Local Sem Fio – Wi-Fi, com Instalação, Configuração, Treinamento, e Garantia de 60 (Sessenta) Meses**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Equipamentos Para Solução de Rede Local Sem Fio – Wi-Fi, com Instalação, Configuração, Treinamento, e Garantia de 60 (Sessenta) Meses**, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação.

LOTE I						
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und.	Unidade controladora de rede sem fio WLAN.			
02	83	Und.	Ponto de acesso (AP) de rede sem fio indoor, 802.11ax (Wi-Fi6), 2x2 MIMO.			
03	01	Und.	Solução de gerência integrada e controle de acesso de usuários internos e externos.			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

04	01	Und.	Instalação lógica e configuração dos equipamentos e software, com repasse tecnológico "hands-on" em pacote de 24h.			
05	15	Und.	Switch tipo 1 – Acesso de rede, Camada 2, 24 portas 1000Base-T PoE+ e 4 portas SFP.			
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Eletrônico n. ° XXX/2020.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, "a", da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

Parágrafo Quarto: O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

Parágrafo Quinto: Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada, Setor de Compras, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do material se dará, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

Parágrafo Quinto: O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite do mesmo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais fornecidos que não estiverem de acordo com as especificações do edital, deverão ser trocados em um prazo máximo de 20 dias corridos a contar do aviso da **CONTRATANTE** no recebimento provisório.

§1º- Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a **CONTRATADA** se compromete em realizar a devida substituição, no mesmo prazo do caput desta cláusula, a contar da devida informação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de 60 (sessenta) meses de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações do Item 8 DA GARANTIA TÉCNICA, descrita no Termo de Referência Nº 001/2020, anexo ao Edital de Licitação.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexecuções, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se de pleno direito após os 60 (sessenta) meses de garantia técnica previstos no item 8 do Termo de Referência Nº 002/2020, anexo ao Edital de Licitação.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Resolução SENAC 958/2012, que aprova o novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

Parágrafo Segundo: Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto: Por ato unilateral da CONTRATANTE, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o CONTRATADO.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex, e-mail, fac-símile, para o endereço da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – AR/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer mudança de endereço da CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Torna-se mora, A CONTRATADA ou CONTRATANTE que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX - AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Responsável do Núcleo de T.I do SENAC/RO, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustados e contratados, firmam o presente **CONTRATO**, pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXXXXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional Interina da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br